

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
035/2023/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA JVM  
COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 0XXXXXXXX5 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.128.710/0001-88, localizada à Avenida Miguel Sutil, nº 13.762, Bairro Novo Terceiro, Cuiabá-MT, CEP: 78.028-400, telefone: (65) 3637-6040, e-mail: licitacao@jvminformatica.com.br, neste ato representada por **Márcio Joel Santana da Costa**, portador do RG n.º 044XXXXX SSP/MT, e CPF: 328.XXX-XXX-XX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023/SEMA**, em conformidade com o **Processo nº. SEMA-PRO-2023/36860**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº. SEMA-PRO-2023/36860**, este instrumento tem por escopo aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, subitem 2.1 e 2.2 do Contrato nº 035/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1.** Face ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Contratada, via Ofício **SOLICITAÇÃO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, Demonstrativo do aumento do custo do produto, bem como notas fiscais, justificando fato superveniente e de força maior em decorrência do aumento do dispêndio para aquisição

do produto, aumento das alíquotas, aumento de custo de aquisição, atualização monetária, em consequência, de produção, aumento de despesas, majoração de encargos e aumento do custo de importação.

**2.2.** Em virtude do reequilíbrio, por este instrumento adita-se a **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, subitem 2.1 e 2.2 do contrato original, aplicando os reajustes dos valores unitários e total, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARTÃO DE PROXIMIDADE TIPO CLAMSHELL, CONSTRUÍDO EM PVC E ABS COM GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ, MEMÓRIA DE 64BITS, INTERFACES WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS232, IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS PERSONALIZADA COM NO MÍNIMO 4 CORES, CONFORME LAYOUT DEFINIDO E ARTE APROVADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. TIPO CLAMSHELL	PLAY CLAMSHELL 125KHZ	UN	5.000	R\$ 13,04	R\$ 65.200

**2.3.** Assim, o valor unitário do item 01 do contrato passará de R\$ 6,67 para **R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos)**, que corresponde à variação de 95,50224% no valor unitário do item, devidamente balizado pela **Análise Contábil nº 002/2024/GCONT/CCONT/SAAS**.

**2.4.** Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro acima, a **subcláusula 2.2.** do contrato passará a vigorar com a seguinte redação:

**2.2.** A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)** a ser pago, **sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GSERV da CONTRATANTE**;;

**2.6.** Os efeitos financeiros deste reequilíbrio serão retroativos a 19/12/2023, data da solicitação pela **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, abalizado pela *Analise Contábil nº 002/2024 e Parecer nº 035/2024/SGDMA/PGEMT*, constantes no processo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**Márcio Joel Santana da Costa**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_